



***Sistema Integrado
de Informações
sobre Operações
Interestaduais
com Mercadorias
e Serviços***

SINTEGRA

APRESENTAÇÃO

As informações desta cartilha destinam-se a prestar esclarecimentos gerais sobre o **SINTEGRA - SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES SOBRE OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM MERCADORIAS E SERVIÇOS**, instituído através do Convênio ICMS 78/97.

Ela é dirigida especificamente aos contribuintes, aos contabilistas e à classe fiscal, com o fim de propiciar um melhor conhecimento a respeito do sistema que está sendo implantado em todas as unidades da federação.

Sérgio Roberto Uchôa Dória
Secretário da Fazenda
Maceió, maio de 2000.

O QUE É O SINTEGRA ?

SINTEGRA

Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços - É um conjunto de procedimentos administrativos e de sistemas computacionais de apoio, que está sendo implantado em todo o país, com a finalidade de facilitar o fornecimento de informações dos contribuintes aos fiscos estaduais e de aprimorar o fluxo de dados nas Administrações Tributárias e entre as mesmas.

QUANDO FOI CRIADO O SINTEGRA ?

O SINTEGRA foi instituído através do Convênio ICMS 78/97, de 25.07.97, publicado no D.O.U de 05.08.97, e sua implantação obedece ao Convênio ICMS 20/00, de 24.03.00, publicado no D.O.U de 04.04.00.

QUAIS SÃO OS OBJETIVOS DO SINTEGRA ?

Do lado dos contribuintes, o propósito é o de simplificar e homogeneizar as obrigações de fornecimento de informações relativas às operações de compra, venda e prestação de serviços interestaduais.

Do lado dos fiscos estaduais, o objetivo é o de propiciar maior agilidade e confiabilidade ao tratamento das informações recebidas dos contribuintes e à troca de dados entre as diversas UFs.

QUEM ADMINISTRA O SINTEGRA ?

Grupo de Trabalho, com características executivas, implantado na COTEPE, contando com a participação de representantes de todas as unidades Federadas, de acordo com o previsto no Convênio ICMS 20/00.

QUAIS SÃO OS BENEFÍCIOS PARA OS CONTRIBUINTES COM A IMPLANTAÇÃO DO SINTEGRA ?

- programa validador fornecido pela SEFAZ.
- entrega em meio magnético, disquete ou Internet;

- possibilidade de importação de dados a partir dos softwares utilizados pelos contribuintes para os registros fiscais e contábeis por processamento de dados, segundo layout definido pela SEFAZ;
- segurança na informação e facilidade de preenchimento.

DE QUE TRATA O CONVÊNIO ICMS 57/95 ?

O Convênio ICMS 57/95 dispõe, em âmbito nacional, sobre as obrigações a que estão submetidos os contribuintes do ICMS usuários de Sistemas de Processamento Eletrônico de Dados. Entre outras disposições vale ressaltar:

- define quem é considerado contribuinte usuário de processamento eletrônico de dados;
- disciplina as obrigações a serem cumpridas por estes contribuintes;
- estabelecer padrão de arquivo magnético para entrega ao Fisco - Manual de Orientação anexo ao Convênio.

QUAIS AS PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRIBUINTE DO ICMS USUÁRIOS DE SISTEMAS DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS ?

- **Manter**, pelo prazo previsto na legislação da Unidade Federada a que estiver vinculado, as informações atinentes ao registro fiscal dos documentos recebidos ou emitidos por qualquer meio, referentes à totalidade das operações de entrada e de saída e das aquisições e prestações realizadas. (Cláusula 5ª do Convênio ICMS 57/95).
- **Entregar**, conforme legislação específica da sua Unidade Federada o arquivo magnético previsto no Convênio ICMS 57/95. (Cláusula 27ª do Convênio do Convênio ICMS 57/95).

ONDE ENCONTRAR A LEGISLAÇÃO REFERENTE AO USO DE SISTEMA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS:

- **CONVÊNIO ICMS 57/95 E ALTERAÇÕES:**

- disponível para download no site do SINTEGRA www.sintegra.gov.br
- encontrado também no menu **AJUDA** do programa **VALIDADOR** do SINTEGRA.

- **LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS:**

- Artigos 289 a 322 do Decreto nº 35.245, de 26.12.91, disponível para download na página da SEFAZ em www.sefaz.al.gov.br

QUEM ESTÁ OBRIGADO A APRESENTAR O ARQUIVO MAGNÉTICO PARA A SEFAZ - AL ?

- todos os contribuintes alagoanos que emitem documentos fiscais (ECF, Nota Fiscal ou Conhecimento de Transporte) por processamento de dados e/ou faça a escrituração de Livros Fiscais por processamento de dados, inclusive, quando a escrituração fiscal for feita em escritório de contabilidade;
- todos os contribuintes usuários de sistema eletrônico de processamento de dados para emissão de documentos fiscais, localizados em outras unidades da federação, que efetuem operações interestaduais cujos destinatários localizarem-se em Alagoas.

COM QUE PERIODICIDADE DEVO ENTREGAR O ARQUIVO ?

- **trimestralmente** - por contribuintes de outras Unidades Federadas que não efetuem operações sujeitas à substituição tributária; (Cláusula nona do convênio ICMS 57/95 - Artigo 296 do decreto nº 35.245, de 26/12/91)
- **mensalmente** - por contribuintes de outras Unidades Federadas que efetuem operações sujeitas à substituição tributária ;
- **mensalmente** - por contribuintes do Estado de Alagoas, quando comunicados através de intimação fiscal ou outro meio legal.

COMO DEVE SER GERADO O ARQUIVO A SER ENTREGUE NA SEFAZ - AL ?

- o arquivo deverá ser elaborado no formato "txt", ou seja, um arquivo texto que poderá ser visualizado em qualquer editor de texto (word, wordpad, bloco de notas, dos edit, etc);
- o arquivo é composto pelos registros (linhas) tipificados na legislação, e cada registro é composto por campos;
- estes registros são oriundos das informações contidas nos documentos fiscais;
- os registros terão no máximo 126 posições, que deverão ser preenchidos com números, letras ou espaços em brancos (um espaço em branco também é uma posição);
- ao final de cada registro (imediatamente após a posição 126) deve-se colocar o sinal de CR/LF (Carriage return/Line feed) - FINAL DE REGISTRO.

APÓS A GRAVAÇÃO DO ARQUIVO MAGNÉTICO NO FORMATO TEXTO EU JÁ POSSO ENTREGAR ESTE ARQUIVO NA SEFAZ - AL ?

Não. O arquivo magnético para entrega ao Fisco com as informações das operações interestaduais, deve ser previamente consistido por programa validador.

ONDE OBTER ESSE PROGRAMA VALIDADOR ?

O programa em uso atualmente é o **VALIDADOR DO SINTEGRA**, disponível para "**download**" na Internet nos seguintes endereços:

- no site do SINTEGRA em www.sintegra.gov.br
- na página da SEFAZ em www.sefaz.al.gov.br

O QUE É QUE FAZ O PROGRAMA VALIDADOR DO SINTEGRA ?

- o programa somente efetua a leitura de arquivos gravados no formato texto;
- verifica se o arquivo magnético elaborado pelo contribuinte está no padrão da legislação;
- emite relatório de críticas indicando eventuais inconsistências nos registros informados;
- grava a mídia para entrega ao Fisco, fisicamente ou via Internet.

ONDE ENCONTRAR O PADRÃO QUE DEVEREI UTILIZAR PARA ELABORAÇÃO DO ARQUIVO MAGNÉTICO ?

A orientação completa sobre a elaboração do arquivo magnético de acordo com o padrão da legislação interestadual deve ser buscada no Manual de Orientação anexo ao Convênio ICMS nº 57/95.

COMO DEVE SER APRESENTADO O ARQUIVO ?

Deve ser apresentado exclusivamente em meio magnético:

- disquete de 3 1/2 ;
- via Internet através do programa TED.

QUAIS OS TIPOS DE REGISTROS QUE DEVE CONTER O ARQUIVO MAGNÉTICO ?

Todos os contribuintes devem apresentar os Registros 10, 11 e 90. Os demais tipos de registros serão apresentados de acordo com os documentos fiscais emitidos/recebidos.

SOMENTE AS OPERAÇÕES FISCAIS DE SAÍDA DEVEM SER APRESENTADAS NO ARQUIVO MAGNÉTICO ?

Não. No estado de Alagoas, atualmente deve-se apresentar a **totalidade das operações** entradas/aquisições e saídas/prestações.

DEVO ENTREGAR O ARQUIVO MAGNÉTICO QUANDO NÃO HOUVER MOVIMENTO?

Sim. O arquivo magnético deve ser entregue apenas com os registros 10, 11 e 90.

COMO DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS CAMPOS NUMÉRICOS "N" ?

- sem sinal, não compactado, alinhado à direita, suprimidos a vírgula e os pontos decimais, com as posições não significativas zeradas (item 5.5.1 do manual do convênio ICMS 57/95);
- Na ausência de informação, os campos deverão ser preenchidos com zeros (item 5.6.1 do manual do convênio ICMS 57/95). Se você deixar espaços preenchidos com brancos nesses campos o arquivo será rejeitado.

COMO DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS CAMPOS ALFANUMÉRICOS - "X" ?

- alinhados à esquerda, com as posições não significativas em branco (item 5.5.2 do manual do convênio ICMS 57/95);
- na ausência de informações deverão ser preenchidas com brancos (item 5.6.2 do manual do convênio ICMS 57/95).

COMO DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS CAMPOS DO TIPO DATA ?

- as datas deverão ser expressas no formato ano, mês e dia (aaaammdd (item 5.6.1 do manual do convênio ICMS 57/95);
- o programa validador reconhece e rejeita registros que apresentem datas inexistentes no calendário (31 de setembro por exemplo);
- arquivos que apresentem datas desse tipo (para emissão de documentos fiscais por exemplo) serão rejeitados;
- o arquivo deverá apresentar informações relativas a um mês. Portanto a data inicial constante do registro 10 deve ser sempre o primeiro dia do mês, e a data final constante do mesmo registro deve ser **OBRIGATORIAMENTE O ÚLTIMO DIA DO MÊS INFORMADO NA DATA INICIAL;**

- Da mesma forma, as datas de emissão dos documentos/entradas constantes dos diversos registros que constituem o arquivo deverão **ESTAR COMPREENDIDAS NO MÊS INFORMADO NO REGISTRO TIPO 10**. Datas que estejam fora do referido período também provocam a rejeição do arquivo pelo programa validador;
- Não esqueça que, nos casos de entradas/aquisição a data a ser informada é a da efetiva entrada da mercadoria e não a de emissão do documento que somente será usada nos casos de saídas.

COMO DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS CAMPOS REFERENTES ÀS ALÍQUOTAS ?

Deverão ser preenchidos conforme exemplos a seguir:

<u>ALÍQUOTA</u>	<u>PREENCHIMENTO DO CAMPO</u>
17%	1700
25%	2500

ONDE SERÁ ENTREGUE O ARQUIVO MAGNÉTICO ?

O arquivo magnético será recepcionada:

♦ em disquete de 3 1/2:

- na UEE - Unidade Estadual de Enlace - SINTEGRA
Coordenadoria de Fiscalização - 5º andar da SEFAZ,
Rua General Hermes, 80, Cambona, Maceió - AL;

♦ pela Internet:

- utilizando o programa de transmissão TED disponibilizado pela SEFAZ no seu site www.sefaz.al.gov.br, deverá ser utilizado o sistema operacional a partir do Windows 95.

QUAIS SÃO OS PRAZO PARA ENTREGA DO ARQUIVO MAGNÉTICO ?

- Para os contribuintes de outras Ufs: trimestralmente até o 15º dia do mês seguinte ao fim do trimestre. Ex.: jan/fev/mar até 15 de abril

- Para os contribuintes do Estado: Mensalmente até o 15º do mês seguintes às operações registradas.

QUAL O PERÍODO QUE DEVERÁ SER CONSIDERADO PARA O PREENCHIMENTO DO ARQUIVO MAGNÉTICO ?

O Período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

POSSO COLOCAR ARQUIVO MAGNÉTICO DE MAIS DE UM CONTRIBUINTE NO MESMO DISQUETE ?

Sim. O validador Sintegra aceita gravar mais de um arquivo validado no mesmo disquete. Neste caso, para facilitar a recepção, deixar os recibos na sequência de emissão.

COMO OBTER MAIORES INFORMAÇÕES ?

O programa do SINTEGRA possui um arquivo de ajuda com esclarecimentos para preenchimento do documento. Poderá ser feito o **download** deste arquivo através do endereço www.sefaz.al.gov.br.

A página da SEFAZ também será atualizada com respostas às dúvidas mais frequentes surgidas na utilização da DAC pelo usuário.

NO CASO DE PROBLEMAS COM A INSTALAÇÃO DO PROGRAMA VALIDADOR, COMO OBTER INFORMAÇÕES ?

- na UEE - Unidade Estadual de Enlace - SINTEGRA
Diretoria de Planejamento da Ação Fiscal - 8º andar da SEFAZ,
Rua General Hermes, 80, Cambona, Maceió - AL
Telefone 216-9859 ou 216-9897
- Através do Call center pelo fone 0800 284 1060.
- através do e-mail sintegra@sefaz.al.gov.br

PODERÁ SER APRESENTADA UMA DECLARAÇÃO RETIFICADORA DO ARQUIVO MAGNÉTICO ?

Sim. Neste caso, deve-se indicar no campo próprio (posição 125 do registro tipo 10) , o código de retificação desejado:

- 2 - Retificação total
- 3- Retificação aditiva
- 5 - Desfazimento

para maiores detalhes consulte o manual de orientação anexo ao convenio 57/95.